



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 01 de outubro de 2021.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 051/2021

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

No intuito de ampliar a participação da Sociedade Civil Organizada na constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, encaminhamos o presente Projeto de Lei, alterando de 05 (cinco) para 10 (dez) os representantes deste segmento.

Acreditamos que o Turismo em nosso Município merece ter atenção especial e para tanto, a participação direta da população só trará benefícios a todos.

Na certeza de vossa aprovação, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**GERMANO  
STEVENS:  
6958977106**

8

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.10.01 17:14:51-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI nº 051/2021**

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI  
MUNICIPAL 2.146/2017 -  
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR  
E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o texto do Art. 4º da LM 2.146,/2017, no que se refere à constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, da forma que segue:

**“Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído por:**

**I - 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes do Poder Público, com a seguinte composição:**

**- Representantes do Poder Público:**

- a) Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;**
- b) Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;**
- c) Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana;**
- d) Secretaria da Saúde e Assistência Social;**
- e) Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças.**

**- Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**II - 10 (dez) membros titulares e 05 (cinco) suplentes da Sociedade Civil Organizada, entre pessoas que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do turismo sustentável de Imigrante, com a seguinte composição:**

- a) Rede Gastronômica/Restaurantes;**
- b) Entidades Religiosas;**
- c) Entidades e Grupos Culturais;**
- d) Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços;**
- e) Agências de Órgãos de Turismo de Imigrante; ou,**
- f) outros que venham a ser constituídos, respeitando o Regimento Interno do COMTUR. ...”**

***Segue ...***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Projeto de Lei nº 051/2021**

**Fl. 02**

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.146/2017, de 30/05/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 01 de outubro de 2021.

**GERMANO  
STEVENS:  
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=30653316000143, OU=presencial,  
CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021.10.01 17:18:53-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se